WAR SHOW SHOW THE SHO

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** abaixo descrito, o qual será Processado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93.

PROCESSO Nr. 70 / 2021 **DISPENSA Nr.** 29 / 2021

DATA: 23/07/2021

HORÁRIO: 9h

OBJETO Aquisição de conjuntos de bandeiras, sendo formados pelas

bandeiras do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Tenente Portela/RS, conforme itens descritos no anexo 1 deste

edital.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RECURSO: Próprios

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

OBJETIVOS: Atender solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desportos, que visa a distribuição junto às Escolas da Rede

Municipal.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

Gicelda Berghetti Denes
Secretária

Elisangela Berghetti Lutz

Pregoeira

NO MATERIAL PORTE A

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS-87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Formação de Ata de Registro de Preço

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

ABERTURA:

DATA: 23 / 07 / 2021

HORÁRIO (de Brasília): 9h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - 2º Piso -

(55)3551-3400

PROCESSO EXCLUSIVO PARA M.E, MEI e E.P.P

A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, através da Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo PREGÂO PRESENCIAL, Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de conjunto de bandeiras, para serem distribuidas entre as escolas municipais, bem como para a própria Secretária Municipal de Educação, Cultura e Deporto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93

2. DO OBJETO

- **2.1** Aquisição de conjuntos de bandeiras, sendo formados pelas bandeiras do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Tenente Portela/RS, conforme itens descritos no anexo 1 deste edital.
- **2.2** As quantidades constants no Anexo 1 deste edital poderão não ser adquiridos em sua totalidade pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) mediante emissão de requisição de empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

2.3 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, devendo portanto estipular em sua proposta de preços a quantidade total prevista no ANEXO I deste edital.

2.4. Formação do Registro de Preços

- **a)** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas por este edital.
- b) Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacioinal, com características de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes desta administração para que, caso desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.
- **c)** As quantidades previstas neste edital são estimativas, não se obrigando a Administração na sua aquisição.
- d) A Ata de Registro de Preços deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.
- **e)** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- **f)** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessários para o registro de todos os itens referenciados neste edital, com indicação do licitante vencedor, descrição do(s) item(ns), quantidades, preços e demais condições.
- g) Os itens objetos desta licitação/edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são em quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens ate o término da vigência contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação empresa legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- **3.2.** Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
 - **3.2.1** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 06; e
 - **3.2.2** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo).
- **3.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2.1 e 3.2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- **3.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 3.2.1 e 3.2.2 fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 3.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- **3.6** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1 a 3.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 Envelope nº 01 – PROPOSTA Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO Nome Completo do Proponente

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - **4.1.1** A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento com foto.
- **4.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item "4.1" deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma.
 - **4.3.1** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - **4.3.1.1** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - **4.3.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - **4.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - **4.3.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **4.3.1.5** Registro comercial, se empresa individual.
 - **4.3.2** Se representada por procurador, deverá apresentar:
 - **4.3.2.1** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - **4.3.2.2** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame.
- **4.4** Em ambos os casos (4.3.1 e 4.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **4.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **4.6** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

4.7 Exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - **6.1.1** Valor unitário e o somatório total unitário e o somatório global do lote (conforme modelo de proposta anexo 3);
 - **6.1.2** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.
- **6.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "7.1", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas "7.3" e "7.4".
 - **7.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **7.6** È vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 | CENTRO | 98500.000 | TENENTE PORTELA/RS | FONE: 3551 3400



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

penalidades constantes deste edital.

- **7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **7.13** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 7.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - **7.13.3** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - **7.13.4** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.14** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.
- **7.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- **8.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)
- **8.2** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06)

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.3.1** Registro comercial no caso de empresa individual.
- **8.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **8.3.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Paragrafo único - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas "8.3.1", "8.3.2" e "8.3.3" a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.4 REGULARIDADE FISCAL

- **8.4.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **8.4.2** Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4.3 Prova de Regularidade Estadual;
- **8.4.4** Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;
- 8.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

8.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Parágrafo único - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

- **8.8** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e Trabalhista, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
 - 8.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- **8.8.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.8.3** O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.8.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.9, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.
- **8.9** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Tenente Portela, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 8 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, com os seguintes documentos:
- **8.10** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **8.11** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

9 DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- **10.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- **10.2** A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada.
- **10.3** O local de entrega dos materiais será nas junto a sede da prefeitura muncicipal de Tenente Portela, na praça Tenente Portela, nº 23, centro. no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

confirmação do pedido.

- **10.4** Além da entrega dos materiais, no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.
- **10.5** O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos após o recebimento da confirmação do pedido e da referida Nota de Empenho, podendo o mesmo ser fracionado de acordo com as necessidades da no Municipio e sua Secretárias.
- **10.6** Os materiais entregues deverão obedecer as especificações contidas nesse edital e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.
- **10.7** O município de Tenente Portela reserva-se o direito de recusar os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
- **10.8** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **10.9** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **10.10** A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- **10.11** Não serão aceitos outros sistemas/metodologias particulares e individuais de empresas com relação ao fornecimento dos produtos, sendo obrigados os licitantes a fornecerem os produtos mediante solicitação do Município, entregar no local indicado e proceder a emissão da Nota Fiscal do fornecimento em conformidade com este processo, sob pena de desclassificação no certame.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente quitada e aprovada por servidor publico responsável pela fiscalização da entrega.
- **11.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 DAS PENALIDADES

- **12.1** Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 12.1.1 Advertência.
 - **12.1.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
- **12.2** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 12.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

- **12.4** Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- **12.5** Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- **12.6** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- **12.7** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- **12.8** Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- **12.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.10** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 12.10.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - **12.10.2** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 12.10.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 12.10.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 12.10.5 Comportamento inidôneo;
 - 12.10.6 Cometimento de fraude fiscal;
 - 12.10.7 Fraudar a execução do contrato;
 - 12.10.8 Falhar na execução do contrato.
- **12.11** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.12** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **12.13** Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

13 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **13.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
 - **13.1.1** As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito Praça Tenente Portela, nº 23, 2º andar Tenente Portela/RS, CEP 98500-000, no horário das 08:00h às 12;00h e das 13:30h as 17:30h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

- **13.1.2** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.1.3** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- **13.2** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:
 - 13.2.1 Somente serão válidos os documentos originais:
 - **13.2.2** Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Tenente Portela, sito Praça Tenente Portela, nº 23, 2º andar Tenente Portela/RS, CEP 98500-000, no horário das 08:00h às 12;00h e das 13:30h as 17:30h ou via sedex;
 - **13.2.3** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Os preços oferecidos poderão ser ajustáveis, de acordo com Art. 65, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, devidamente solicitado por escrito com a devida comprovação de reajuste.
- **14.2** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tenente Portela, no Departamento de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, Centro, 2º andar, no horário compreendido entre as 08h:00min e 12h;00min e das 13h;30min as 17h;30min e 12 horas, ou pelo e-mail editais@tenenteportela.rs.gv.br ou pelo telefone (55) 3551-3400 ramal 208.
- **14.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.
- **14.4** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **14.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- **14.6** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- **14.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tenente Portela, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.9** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- **14.10** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- **14.11** Não serão lançadas em atas consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109,

PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

14.12 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tenente Portela(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.13 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.tenenteportela.rs.gov.br/. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

14.14 São anexos deste Edital:

Anexo - Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo - Modelo de Proposta de Preços

Anexo – Modelo de Credenciamento

Anexo – Modelo Declaração de Empregador

Anexo – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo - Modelo Declaração de Beneficiária

Anexo – Modelo Declaração Requisitos de Habilitação.

Tenente Portela/RS, 13 de Julho de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA

Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

ANEXO 01

Relação de itens, espicificação do objeto e quantidade

a) O objeto de aquisição deste edital consiste nos itens e quantidades relacionados natabela abaixo:

Item	Descrição	o do Objeto		Unidade de	Quantidade		Valor ref.
				apresentação		referência(unit.)	total
	Conjunto	de	bandeiras	Conjunto de 03	20	R\$: 528,05	R\$: 10.561,00
	confeccionada	as em 100%	6 poliester,	peças			
1	costuras refo		•				
	face estamp	ado em a	ambos os				
	lados, com m	nedidas de	no mínimo				
	90cm x 1,28n	nt, em esta	mpa digital				
	de alta qualid	ade, anti de	esfiamento,				
	com ilhoses	s de m	etal para				
	hasteamento.	O conjunto	deverá ser				
	composto de	01 bandeira	a do Brasil,				
	01 bandeira	do Estad	o do Rio				
	Grande do S	Sul e 01 ba	andeira do				
	Município de	Tenente Por	tela/RS.				
						Total R\$: 10.561,0	00

- **b)** Os itens deverão ser confeccionados de forma a seguir rigorosamente os modelos oficiais adotados pelos entes federativos descritos na tabela acima.
- c) As peças que formam as bandeiras deverão ser unidas por custuras reforçadas.
- **d)** Na lateral destinada ao hasteamento deverá ter uma borda reforçada com costura e ilhós para o hasteamento.
- e) O item licitado poderá ser solicitado conforme as demandas do licitante, sendo que somente serão entregues mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento AF, a qual definirá a quantidade.
- **f)** Quando solicitados, os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 dias a contar da solicitação.
- g) Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital, que sejam dos mesmos tipos daqueles cotados, cabendo ao servidor responsavel pelo recebimento a avliação no momento da entrega, bem como sua recusa, em caso de não atenderem as especificações constantes neste instrumento licitatório.
- h) Caso os produtos entregues não estejam de acordo quanto a qualidade, descrição exigida deverá a empresa contratada efetuar a troca das mercadorias em até 24(vinte e quatro) horas após a comunicação.
- i) Cada entrega deverá estar acompanhada do documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Pre	feitura Municipal de Tenente Portela	a/RS					
Praça	Tenente Portela, nº 23, Centro - Te	enente Portela -	- RS				
Pregã	o Presencial Nº 29/2021						
Objeto	D:						
Empre	esa:					_	
Ender	eço:					•	
Cidad	e:					_	
Estad	0:						
CNPJ	n.º						
E-mai	l:					_	
Repre	sentante Legal:					<u>. </u>	
Conta	sentante Legal: Age- -Corrente: Age	ência:		Banco:		<u></u>	
0	objeto de aquisição deste edital con				acionados	<u>natabela</u>	abaixo:
tem	Descrição do Objeto	Unidade de	-	Valor ref.	marca	Valor	Valor total
		apresentação		total		unitário	
	Conjunto de bandeiras	,	20	R\$: 528,05		R\$:	R\$:
4	confeccioinadas em 100% poliester,	peças					
1	costuras reforçadas, brasão dupla face estampado em ambos os lados,						
	com medidas de no mínimo 90cm x						
	1,28mt, em estampa digital de alta						
	qualidade, anti desfiamento, com						
	ilhoses de metal para hasteamento.						
	O conjunto deverá ser composto de						
	01 bandeira do Brasil, 01 bandeira						
	do Estado do Rio Grande do Sul e 01						
	bandeira do Município de Tenente						
	Portela/RS.						
				Total R\$:			
			_ de	•			

Nome, Assinatura e Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)	Sr.(a),	portador(a)	la cédula de
identidade nº e do CPF nº	, a participar	da licitação in	staurada pelo
Município de, na modalidade	de Pregão, sob o nº	/2021, na	qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe	plenos poderes para	pronunciar-se	em nome da
empresa, CNPJ n	o, bem	como formula	r propostas e
praticar os demais atos inerentes ao certame			
Local e data.			
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma re	econhecida)	
Nome do diri	gente da empresa		



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu,		portador	da
cédula de identidade registro geral número	,na	condição	de
representante legal da empresa:			
inscrita no CNPJ sob número: declaro, er	n confor	midade cor	n o
disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993	s, acresc	ido pela lei	n.º
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezo	oito anos	s em traba	ılho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ano	s. Ress	alva: empre	ega
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().			
Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.			
Tenente Portela, RS, de de _			
Assinatura do representante legal			
Assiliatura do representante legar			



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,													
portador	da	cédula	de	identidade	registro	geral	número						,na
condição			c	de	rep	resenta	ante		le	gal			da
empresa	·								_ inscr	ita	no	CNPJ	sob
número:_					declai	o, que	a empre	esa n	ão foi c	ons	idera	ada inid	ônea
para licita	ar o	u contra	atar (com a Adm	ninistração	Públi	ca e de	que	comunic	ará	a o	corrênci	a de
fatos sup	perve	enientes	im	peditivos pa	ara a su	a parti	cipação	no p	resente	pro	cess	so licita	tório.
Sendo a	expr	essão c	la ve	rdade, firmo	o a preser	nte dec	laração.						
				Assina	atura do r	eprese	ntante le	gal					



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa			,	inscri	ta no	CNPJ	sob	n
	, por	intermédio	de	seu	represer	itante	legal,	Sr
	, portac	dor(a) da Carte	eira de	Identida	ade nº			
e do CPF nº		DECL	ARA,	para fir	ns de par	ticipação	o no Pro	egão
Presencial N.º/202	21, sob as sa	nções adminis	strativas	s cabíve	eis e sob	as pena	s da lei,	que
esta empresa, na pres	sente data, é	beneficiária d	a Lei C	Compler	nentar nº	123, de	14/12/2	2006
Declara ainda que a er	mpresa está e	excluída das ve	daçõe	s consta	ntes do p	arágrafo	40 do a	ırtigo
3o da Lei Complement	ar no 123, de	14 de dezemb	ro de 2	2006.				
		(local e d	ata)					
		(representant	te legal)				



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		,	inscrita	a no	CNPJ	sob	n
, po	or intermédio	o de	seu	represer	ntante	legal,	Sr.
, por	tador(a) da Ca	rteira de	Identidad	de nº			
	DE	CLARA,	para fins	de par	ticipação	o no Pro	egão
_/2021, sob as	sanções admii	nistrativa	s cabívei	s e sob	as pena	s da lei,	que
npre plenament	e os requisitos	de habili	itação do	presente	e certam	e.	
	(local e	data)					
	`	,					
	(representa	ante lega	ıl)				
	_/2021, sob as	, portador(a) da Ca DE _/2021, sob as sanções admin npre plenamente os requisitos (local e	, portador(a) da Carteira de DECLARA,	, por intermédio de seu, portador(a) da Carteira de Identidad DECLARA, para fins _/2021, sob as sanções administrativas cabíveis	, por intermédio de seu represer, portador(a) da Carteira de Identidade nº		



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

	ATA DE	E REGIST	TRO DE	PREÇOS	3 N.º	/2021
--	---------------	----------	---------------	---------------	-------	-------

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, neste ato representado pelo Prefeito ROSEMAR
ANTÔNIO SALA, neste ato denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa
com sede na nº, Bairro, CEF
na cidade de, CNPJ nº, representada poi
, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório N°/
referente ao Pregão N.º/ e do Registro de Preços N.º/ cujo
objeto é, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas
alterações e Lei Federal n.º 10520/02, consoantes as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de conjuntos de bandeiras, sendo formados pelas bandeiras do Brasil, Estado do Ric
Grande do Sul e do Município de Tenente Portela/RS, conforme itens descritos no edital, de
responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos com Recursos
Próprios e Vinculados.
_
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição do Objeto	Unidade de apresentação	· ·	Valor ref. total	marca	Valor total
1	Conjunto de bandeiras confeccioinadas em 100% poliester, costuras reforçadas, brasão dupla face estampado em ambos os lados, com medidas de no mínimo 90cm x 1,28mt, em estampa digital de alta qualidade, anti desfiamento, com ilhoses de metal para hasteamento. O conjunto deverá ser composto de 01 bandeira do Brasil, 01 bandeira do Estado do Rio Grande do Sul e 01 bandeira do Município de Tenente Portela/RS.	Conjunto de 03 peças		R\$:		R\$:
			·	Tot	al R\$:	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- **3.1** Por tratar-se de Registro de Preços, o MUNICÍPIO poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
- **3.2** O local de entrega dos materiais será na Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, na Praça Tenente Portela, nº 23, centro, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
- **3.3** Além da entrega dos materiais, no local designado pelo Municipio de Tenente Portela, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

- **3.4** O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos após o recebimento da confirmação do pedido e da referida Nota de Empenho, podendo o mesmo ser fracionado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- **3.5** Os materiais entregues deverão obedecer as especificações deste Termo de Referência, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.
- **3.6** O Municipio de Tenente Portela reserva-se o direito de recusar os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
- 3.7 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **3.8** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.9** A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- **3.10** Não serão aceitos outros sistemas/metodologias particulares e individuais de empresas com relação ao fornecimento dos produtos, sendo obrigados os licitantes a fornecerem os produtos mediante solicitação do Município, entregar no local indicado e proceder a emissão da Nota Fiscal do fornecimento em conformidade com este processo, sob pena de desclassificação no certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.
- **4.2** A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
- **4.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

A dotação utilizada para o pagamento será informada por ocasião da solicitação, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **6.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
 - **6.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:
 - **6.1.1.1** Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 6.1.1.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDOR será liberado do compromisso



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

assumido; e

- **6.1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
 - **6.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - **6.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
- **6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
- **6.5** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito Praça Tenente Portela, nº. 23 Centro, Tenente Portela/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- **8.1** A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
 - 8.1.1 Advertência.
 - **8.1.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
- **8.2** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- **8.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- **8.4** Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- **8.5** Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- **8.6** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

- **8.7** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- **8.8** Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- **8.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.11** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- **8.12** Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestarse em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.
- **8.13** Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.14 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **8.15** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).
- **9.3** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
 - 10.1.1 Pelo Município:
 - **10.1.1.1** Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
 - **10.1.1.2** Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93:
 - **10.1.1.3** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
 - **10.1.1.4** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e alterações;
 - 10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações

New porte

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

decorrentes do registro de preços.

- **10.2** Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
 - **10.2.1** No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
 - **10.2.2** A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do MUNICÍPIO, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **10.2.3** O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
 - **10.2.4** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
 - **10.2.5** A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- **10.3** O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **10.4** Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Tenente Portela/RS, XX de	de 2021.
Rosemar Antônio Sala Prefeito Municipal	
Representante legal de empre	 sa